

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 8.889, DE 2017

Dispõe sobre os serviços de vídeo sob demanda.

Apresentação: 21/05/2024 18:36:02.397 - PLEN
EMP 44 => PL 8889/2017

EMP n.44

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Dê-se ao inciso XX do Art. 2º do Substitutivo apresentado ao Projeto de Lei nº 8.889, de 2017, a seguinte redação:

"Art.2º.....

.....

.....

.....

XX - Provedor de Vídeo sob Demanda Pleno: Provedor de Vídeo sob Demanda cujo catálogo de conteúdos audiovisuais seja composto de pelo menos 50% (cinquenta por cento) de horas de Conteúdos Brasileiros, dos quais pelo menos 20% (vinte por cento) de horas sejam compostas de conteúdos brasileiros independentes, produzidos nos 10 (dez) anos anteriores e seja controlado por empresa brasileira que cumpra as condições fixadas no parágrafo 1º do artigo 1º da MP 2228-1/2001;

.....

....." (NR)



* C D 2 4 3 9 7 9 0 6 1 4 0 0 *

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo principal da CONDECINE deve ser o fomento à produção de conteúdo audiovisual nacional de qualidade, com foco na diversidade cultural e na promoção da identidade brasileira, concentrando os recursos em iniciativas que tragam impacto positivo para o pleno desenvolvimento do setor e suas empresas nacionais. Nesse sentido, a fim de dar maior ênfase a esse objetivo, entendemos que é importante estimular a produção brasileira independente e sua relação com os radiodifusores brasileiros, portanto, a desoneração dos provedores de vídeo sob demanda pleno, deve ser restrita para empresas brasileiras, sendo necessária a complementação da definição de "Provedor de Vídeo sob Demanda Pleno".

Sala das Sessões, de maio de 2024.

Deputado **ORLANDO SILVA**
PCdoB/SP





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Orlando Silva)**

Dispõe sobre os serviços de
vídeo sob demanda.

Assinaram eletronicamente o documento CD243979061400, nesta ordem:

- 1 Dep. Orlando Silva (PCdoB/SP) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Erika Hilton (PSOL/SP) - LÍDER do Bloco Federação PSOL REDE
- 3 Dep. Jandira Feghali (PCdoB/RJ)
- 4 Dep. Alice Portugal (PCdoB/BA)
- 5 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *(P_113566)
- 6 Dep. Tabata Amaral (PSB/SP) - LÍDER do PSB

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Apresentação: 21/05/2024 18:36:02.397 - PLEN
EMP 44 => PL 8889/2017

EMP n.44



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243979061400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Orlando Silva e outros